



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Vereadora
Carmelita Lélis Muniz,
109, Bairro Alzira
Moraes

Telefone



77 3667-2178

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- MINUTA DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 019/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Estado da Bahia

MINUTA DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 019/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAÍ - BA**, inscrita no CNPJ nº **13.237.573/0001-85**, com sede a Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, nº 109 – Bairro Alzira Moraes – Pindaí – Bahia, CEP: 46.360-000, neste Ato representada pelo Presidente, Sr **LUIZ CARLOS MARTINHO**, brasileiro, divorciado, vereador, inscrito no CPF nº 455.117.485-87 e RG. nº 457901403, emitido pela SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 02 de Julho, 221 – Centro de Pindaí – BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 48.752.929/0001-01, com sede à Rua Gustavo Bezerra, nº 276, Centro, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. **Joelton Pereira de Oliveira**, sócio proprietário, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **Processo Administrativo n.º 019/2023, Dispensa de Licitação n.º 013/2023, e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º **14.133/2021**, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objetivo do presente Termo Aditivo é acrescer o percentual de **23 % (vinte e três por cento)** da prestação dos serviços de divulgação perfazendo o valor de **R\$ 8.734,25 (oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, conforme solicitação com justificativa de n.º 011/2023 e autorização do Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto do presente instrumento será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL
PROJETO / ATIVIDADE	2003 – GESTÃO DE SERVIÇOS DA CAMARA
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pindaí, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Pindaí (BA), 16 de novembro de 2023.

LUIZ CARLOS MARTINHO
PRESIDENTE DA CAMARA
CONTRATANTE

JOELTON PEREIRA DE OLIVEIRA
PUBLICOM - PUBLICIDADE LEGAL E PUBLICIDADE LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N.º

2) _____
CPF N.º

Rua Vereadora Carmelita Lélis Muniz, 109, Bairro: Alzira Moraes, Cep: 46.360-000
Pindaí - Bahia - CNPJ: 13.237.573/0001-85 – Fone: (77) 3667-2178

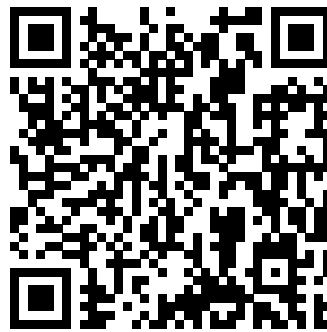


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/863A-0B9A-2F87-6536-49DB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 863A-0B9A-2F87-6536-49DB



Hash do Documento

25763440f1083fc462a34078f990ce8651d2809a6ec5cf5fb49c96463cd97c0f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/11/2023 09:27 UTC-03:00